

**LEI 1.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Estabele as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2023 no município de Cachoeira Dourada, compreendendo:

- I - As Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento;
- II - As Prioridades e Metas Operacionais;
- III - As Alterações na Legislação Tributária;

- IV - As disposições Relativas à Despesa de Pessoal;V
– Da Dívida Pública;
- VI – Das Disposições Gerais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Metas Fiscais;
- b) Riscos Fiscais;
- c) Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
- d) Despesas;
- e) Resultado Primário e Nominal;
- f) Montante da Dívida.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:



I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI - Melhorar a infraestrutura urbana;

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;



IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2022;

VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2022 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Planejamento suas propostas parciais até 30 de julho de 2022.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2022.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1,0 % da receita corrente líquida às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1,0 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,0% da receita corrente líquida prevista para 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10. Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º e 9º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 11. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;



III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I - Órgão orçamentário;

II - Função de governo;

III - Grupo de natureza de despesa.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção queo realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.



Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) reposição de cargos de chefia/direção que não acarretem aumento de despesa;

b) reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo IPCA;

VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS OPERACIONAIS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2023 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

Art. 20. Quando do encaminhamento do Projeto de Lei relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 2023, caso seja necessário, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei Compatibilizando as diretrizes aqui estabelecidas com as novas estimativas de receitas e despesas orçamentárias.



CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I - Revisão ou aumento na remuneração;
- II - Concessão de adicionais e gratificações;
- III - Criação e extinção de cargos;
- IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições do artigo 16 desta lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO V DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 23. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida a legislação em vigor, atenderão:

- I – quanto a administração de dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive àquelas relativas à antecipação de receita orçamentária no exercício;



II – quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,0% da receita corrente líquida orçada;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2023, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2023, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.



Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 19 de setembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo I - Receitas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	33.927.126,41	44.874.359,42	47.215.357,00	67.806.000,00	71.264.106,00	74.827.311,30
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	1.507.289,85	2.365.200,59	1.594.800,00	2.561.600,00	2.692.241,60	2.826.853,68
Contribuições	1.479.164,87	1.483.041,47	1.660.000,00	1.965.000,00	2.065.215,00	2.168.475,75
Receita Patrimonial	2.042.575,12	1.553.752,54	1.577.900,00	1.500.000,00	1.576.500,00	1.655.325,00
Receita De Serviços	34.821,96	200.228,42	37.400,00	80.600,00	84.710,60	88.946,13
Transferências Correntes	28.078.230,48	37.602.485,03	41.295.257,00	59.546.700,00	62.583.581,70	65.712.760,79
Outras Receitas Correntes	785.044,13	1.669.651,37	1.050.000,00	2.152.100,00	2.261.857,10	2.374.949,96
Receitas De Capital	523.723,81	1.135.357,24	5.318.643,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	201.700,00	0,00	268.643,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	322.023,81	1.135.357,24	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	1.194.373,67	1.821.144,67	2.010.000,00	2.500.000,00	2.627.500,00	2.758.875,00
Contribuições	1.194.373,67	1.821.144,67	2.010.000,00	2.500.000,00	2.627.500,00	2.758.875,00
Deduções Da Receita	-3.874.630,62	-6.057.797,31	-6.544.000,00	-10.306.000,00	-10.831.606,00	-11.373.186,30
Fundeb	-3.874.630,62	-6.057.797,31	-6.544.000,00	-10.306.000,00	-10.831.606,00	-11.373.186,30
TOTAL:	31.770.593,27	41.773.064,02	48.000.000,00	60.000.000,00	63.060.000,00	66.213.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

Fonte: Estimativas da Secretaria Municipal de Fazenda. Nota: Valores Constantes em Reais de 2021.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo I.a - Receitas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

10000000 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	33.927.126,41		Fonte: Estimativas da Secretaria Municipal de Fazenda. Os indicadores econômicos utilizados como base para elaboração das metas e prioridades para o exercício de 2023 e nos subsequentes foram, respectivamente: inflação (IPCA) DE 3,51%, 3,10% e 3,0% ao ano; crescimento econômico (PIB) de 1,50% para o ano de 2023 e de 2,0% ao ano nos dois subsequentes. Estas variáveis refletem as perspectivas do mercado financeiro
2021	44.874.359,42	32,27	
2022	47.215.357,00	5,22	
2023	67.806.000,00	43,61	
2024	71.264.106,00	5,10	
2025	74.827.311,30	5,00	

11000000 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	1.507.289,85		
2021	2.365.200,59	56,92	
2022	1.594.800,00	-32,57	
2023	2.561.600,00	60,62	
2024	2.692.241,60	5,10	
2025	2.826.853,68	5,00	

12000000 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	1.479.164,87		
2021	1.483.041,47	0,26	
2022	1.660.000,00	11,93	
2023	1.965.000,00	18,37	
2024	2.065.215,00	5,10	
2025	2.168.475,75	5,00	

13000000 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	2.042.575,12		
2021	1.553.752,54	-23,93	
2022	1.577.900,00	1,55	
2023	1.500.000,00	-4,94	
2024	1.576.500,00	5,10	
2025	1.655.325,00	5,00	

16000000 - Receita De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	34.821,96		
2021	200.228,42	475,01	
2022	37.400,00	-81,32	
2023	80.600,00	115,51	
2024	84.710,60	5,10	
2025	88.946,13	5,00	

17000000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	28.078.230,48		
2021	37.602.485,03	33,92	
2022	41.295.257,00	9,82	
2023	59.546.700,00	44,20	
2024	62.583.581,70	5,10	
2025	65.712.760,79	5,00	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	785.044,13		
2021	1.669.651,37	112,68	
2022	1.050.000,00	-37,11	
2023	2.152.100,00	104,96	
2024	2.261.857,10	5,10	
2025	2.374.949,96	5,00	

20000000 - Receitas De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	523.723,81		
2021	1.135.357,24	116,79	
2022	5.318.643,00	368,46	
2023	0,00	-100,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	

22000000 - Alienação De Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	201.700,00		
2021	0,00	-100,00	
2022	268.643,00	0,00	
2023	0,00	-100,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	

24000000 - Transferências De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	322.023,81		
2021	1.135.357,24	252,57	
2022	5.050.000,00	344,79	
2023	0,00	-100,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	

70000000 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	1.194.373,67		
2021	1.821.144,67	52,48	
2022	2.010.000,00	10,37	
2023	2.500.000,00	24,38	
2024	2.627.500,00	5,10	
2025	2.758.875,00	5,00	

72000000 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	1.194.373,67		
2021	1.821.144,67	52,48	
2022	2.010.000,00	10,37	
2023	2.500.000,00	24,38	
2024	2.627.500,00	5,10	
2025	2.758.875,00	5,00	

90000000 - Deduções Da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	-3.874.630,62		
2021	-6.057.797,31	56,35	
2022	-6.544.000,00	8,03	
2023	-10.306.000,00	57,49	
2024	-10.831.606,00	5,10	
2025	-11.373.186,30	5,00	

95000000 - Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2020	-3.874.630,62		
2021	-6.057.797,31	56,35	
2022	-6.544.000,00	8,03	
2023	-10.306.000,00	57,49	
2024	-10.831.606,00	5,10	
2025	-11.373.186,30	5,00	



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo II - Despesas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
30000000 - Despesas Correntes	29.477.487,77	36.371.148,13	38.983.587,00	49.586.500,00	52.115.411,50	54.721.182,08
31000000 - Pessoal E Encargos Sociais	19.866.344,24	23.045.966,78	25.194.404,10	30.392.500,00	31.942.517,50	33.539.643,38
32000000 - Juros E Encargos Da Dívida	124.468,52	172.847,40	180.000,00	214.000,00	224.914,00	236.159,70
33000000 - Outras Despesas Correntes	9.486.675,01	13.152.333,95	13.609.182,90	18.980.000,00	19.947.980,00	20.945.379,00
40000000 - Despesas De Capital	1.128.391,52	2.911.907,39	8.371.413,00	9.413.500,00	9.893.588,50	10.388.267,93
44000000 - Investimentos	941.535,74	2.522.725,65	7.712.770,00	7.993.500,00	8.401.168,50	8.821.226,93
45000000 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	268.643,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.103.550,00
46000000 - Amortização Da Dívida	186.855,78	389.181,74	390.000,00	420.000,00	441.420,00	463.491,00
99000000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	645.000,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.103.550,00
TOTAL:	30.605.879,29	39.283.055,52	47.355.000,00	59.000.000,00	62.009.000,00	65.109.450,01

NOTA EXPLICATIVA:

Fonte: Estimativas da Secretaria Municipal de Fazenda. Nota: Valores Constantes em Reais de 2021.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	33.927.126,41	44.874.359,42	47.215.357,00	67.806.000,00	71.264.106,00	74.898.575,41
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	1.507.289,85	2.365.200,59	1.594.800,00	2.561.600,00	2.692.241,60	2.829.545,92
Impostos	1.469.984,08	2.253.365,56	1.567.700,00	2.466.600,00	2.592.396,60	2.724.608,83
Impostos Sobre O Patrimônio	0,00	0,00	109.600,00	146.600,00	154.076,60	161.934,51
Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	0,00	0,00	109.600,00	113.000,00	118.763,00	124.819,91
Impostos Sobre Transmissão Inter Vivos De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis	0,00	0,00	43.600,00	33.600,00	35.313,60	37.114,59
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	684.574,92	778.761,81	590.000,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.104.601,00
Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte	684.574,92	778.761,81	590.000,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.104.601,00
Impostos Sobre A Produção E Circulação De Mercadorias E Serviços	0,00	0,00	868.100,00	1.320.000,00	1.387.320,00	1.458.073,32
Impostos Sobre Serviços	0,00	0,00	868.100,00	1.320.000,00	1.387.320,00	1.458.073,32
Taxas	37.305,77	111.835,03	25.100,00	93.000,00	97.743,00	102.727,89
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	3.185,70	9.628,17	3.300,00	18.000,00	18.918,00	19.882,82
Taxas De Inspeção, Controle E Fiscalização	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.663,00	14.359,81
Taxas De Fiscalização Das Telecomunicações	3.185,70	9.628,17	3.300,00	5.000,00	5.255,00	5.523,01
Taxas Pela Prestação De Serviços	27.099,07	94.824,86	21.800,00	75.000,00	78.825,00	82.845,08
Taxas Pela Prestação De Serviços Em Geral	27.099,07	94.824,86	21.800,00	75.000,00	78.825,00	82.845,08
Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.102,00	2.209,20
Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.102,00	2.209,20
Contribuição De Melhoria Para Expansão Da Rede De Água Potável E Esgoto Sanitário	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.102,00	2.209,20
Contribuições	1.479.164,87	1.483.041,47	1.660.000,00	1.965.000,00	2.065.215,00	2.170.540,97
Contribuições Sociais	1.234.454,83	1.247.343,28	1.440.000,00	1.745.000,00	1.833.995,00	1.927.528,75
Contribuições Para Regimes Próprios De Previdência E Sistema De Proteção Social	0,00	0,00	1.440.000,00	1.745.000,00	1.833.995,00	1.927.528,75
Contribuição Do Servidor Civil	0,00	0,00	1.440.000,00	1.745.000,00	1.833.995,00	1.927.528,75
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	244.710,04	235.698,19	220.000,00	220.000,00	231.220,00	243.012,22
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	231.220,00	243.012,22

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	231.220,00	243.012,22
Receita Patrimonial	2.042.575,12	1.553.752,54	1.577.900,00	1.500.000,00	1.576.500,00	1.656.901,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.042.575,12	1.295.472,54	1.577.900,00	1.500.000,00	1.576.500,00	1.656.901,50
Juros E Correções Monetárias	2.042.575,12	1.295.472,54	1.577.900,00	1.500.000,00	1.576.500,00	1.656.901,50
Remuneração De Depósitos Bancários	0,00	0,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dos Recursos Do Regime Próprio De Previdência Social - Rpps	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.576.500,00	1.656.901,50
Cessão De Direitos	0,00	258.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	34.821,96	200.228,42	37.400,00	80.600,00	84.710,60	89.030,84
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	34.112,68	199.062,21	37.400,00	80.100,00	84.185,10	88.478,54
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	37.400,00	80.100,00	84.185,10	88.478,54
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	37.400,00	80.100,00	84.185,10	88.478,54
Outros Serviços	709,28	1.166,21	0,00	500,00	525,50	552,30
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	500,00	525,50	552,30
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	500,00	525,50	552,30
Transferências Correntes	28.078.230,48	37.602.485,03	41.295.257,00	59.546.700,00	62.583.581,70	65.775.344,37
Transferências Da União E De Suas Entidades	14.907.549,79	15.362.731,63	16.487.499,00	19.502.700,00	20.497.337,70	21.542.701,92
Transferências Decorrentes De Participação Na Receita Da União	0,00	0,00	12.552.000,00	15.950.000,00	16.763.450,00	17.618.385,95
Cota-parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Fpm	0,00	0,00	12.472.000,00	15.900.000,00	16.710.900,00	17.563.155,90
Cota-parte Do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	52.550,00	55.230,05
Transferências Das Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais	0,00	0,00	2.640.499,00	2.011.700,00	2.114.296,70	2.222.125,83
Cota-parte Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Hídricos	0,00	0,00	2.540.499,00	1.500.000,00	1.576.500,00	1.656.901,50
Cota-parte Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Minerais - Cfem	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.051,00	1.104,60
Cota-parte Da Compensação Financeira Pela Produção De Petróleo	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	315.300,00	331.380,30
Outras Transferências Decorrentes De Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Natura	0,00	0,00	100.000,00	210.700,00	221.445,70	232.739,43
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde Sus	0,00	0,00	720.000,00	730.000,00	767.230,00	806.358,73
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde Sus Repasses Fundo A Fundo - Bloco De Ma	0,00	0,00	720.000,00	670.000,00	704.170,00	740.082,67
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde Sus - Repasses Fundo A Fundo - Bloco De	0,00	0,00	120.000,00	60.000,00	63.060,00	66.276,06
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação Fnde	0,00	0,00	205.000,00	191.000,00	200.741,00	210.978,79

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências Do salário-educação	0,00	0,00	205.000,00	140.000,00	147.140,00	154.644,14
Transferências Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar Pnae	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.550,00	55.230,05
Transferências Referentes Ao Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Do Escolar Pnate	0,00	0,00	15.000,00	1.000,00	1.051,00	1.104,60
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social Fnas	0,00	0,00	170.000,00	100.000,00	105.100,00	110.460,10
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social Fnas	0,00	0,00	170.000,00	100.000,00	105.100,00	110.460,10
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	110.000,00	10.000,00	10.510,00	11.046,01
Outras Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	110.000,00	10.000,00	10.510,00	11.046,01
Outras Transferências De Recursos Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	90.000,00	510.000,00	536.010,00	563.346,51
Transferências Financeiras Do Icms Desoneração L.c. Nº 87/96	0,00	0,00	90.000,00	10.000,00	10.510,00	11.046,01
Transferência Obrigatória Decorrente Da Lei Complementar Nº 176/2020	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.500,00	552.300,50
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	11.228.298,15	19.720.648,84	21.156.270,00	36.744.000,00	38.617.944,00	40.587.459,14
Participação Na Receita Dos Estados E Distrito Federal	0,00	0,00	21.035.000,00	36.492.000,00	38.353.092,00	40.309.099,69
Cota-parte Do Icms	0,00	0,00	21.035.000,00	36.000.000,00	37.836.000,00	39.765.636,00
Cota-parte Do Ipva	0,00	0,00	240.000,00	260.000,00	273.260,00	287.196,26
Cota-parte Do Ipi - Municípios	0,00	0,00	222.000,00	220.000,00	231.220,00	243.012,22
Cota-parte Da Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico	0,00	0,00	15.000,00	12.000,00	12.612,00	13.255,21
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde Sus	0,00	0,00	120.000,00	200.000,00	210.200,00	220.920,20
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde Sus	0,00	0,00	120.000,00	200.000,00	210.200,00	220.920,20
Transferências De Convênios Dos Estados E Df E De Suas Entidades	0,00	0,00	1.270,00	2.000,00	2.102,00	2.209,20
Transferências De Convênios Dos Estados E Df Para O Sistema Único De Saúde Sus	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Dos Estados Destinadas A Programas De Educação	0,00	0,00	1.270,00	2.000,00	2.102,00	2.209,20
Outras Transferências Dos Estados E Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.550,00	55.230,05
Transferências De Estados Destinadas À Assistência Social	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.040,00	44.184,04
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.510,00	11.046,01
Transferências De Outras Instituições Públicas	1.942.382,54	2.519.104,56	3.651.488,00	3.300.000,00	3.468.300,00	3.645.183,30

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valo	0,00	0,00	3.651.488,00	3.300.000,00	3.468.300,00	3.645.183,30
Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Val	0,00	0,00	3.651.488,00	3.300.000,00	3.468.300,00	3.645.183,30
Outras Receitas Correntes	785.044,13	1.669.651,37	1.050.000,00	2.152.100,00	2.261.857,10	2.377.211,81
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.156,10	1.215,06
Restituições	0,00	0,00	0,00	100,00	105,10	110,46
Restituição De Recursos De Fomento	0,00	0,00	0,00	100,00	105,10	110,46
Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.051,00	1.104,60
Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.051,00	1.104,60
Demais Receitas Correntes	785.044,13	1.669.651,37	1.050.000,00	2.151.000,00	2.260.701,00	2.375.996,75
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.050.000,00	2.151.000,00	2.260.701,00	2.375.996,75
Aportes Periódicos Para Amortização De Déficit Atuarial Do Regimes Próprios De Previdência E Sis	0,00	0,00	1.000.000,00	2.100.000,00	2.207.100,00	2.319.662,10
Compensações Financeiras Entre O Regime Geral E Os Regimes Próprios De Previdência E Sistema De	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.550,00	55.230,05
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.051,00	1.104,60
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-3.874.630,62	-6.057.797,31	-6.544.000,00	-10.306.000,00	-10.831.606,00	-11.384.017,91
Fundeb	-3.874.630,62	-6.057.797,31	-6.544.000,00	-10.306.000,00	-10.831.606,00	-11.384.017,91
Fundeb - Receitas Correntes	-3.874.630,62	-6.057.797,31	-6.544.000,00	-10.306.000,00	-10.831.606,00	-11.384.017,91
Fundeb - Transferências Correntes	-3.874.630,62	-6.057.797,31	-6.544.000,00	-10.306.000,00	-10.831.606,00	-11.384.017,91
Fundeb - Transferências Da União E De Suas Entidades	-1.735.935,87	-2.286.691,72	-2.330.400,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb - Transferências Decorrentes De Participação Na Receita Da União	0,00	0,00	-2.330.400,00	-3.010.000,00	-3.163.510,00	-3.324.849,01
Fundeb - Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	-2.138.694,75	-3.771.105,59	-4.213.600,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb - Participação Na Receita Dos Estados E Distrito Federal	0,00	0,00	-4.213.600,00	-7.296.000,00	-7.668.096,00	-8.059.168,90
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	28.009.920,67	37.521.089,57	39.093.457,00	56.000.000,00	58.856.000,00	61.857.656,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	523.723,81	1.135.357,24	5.318.643,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	201.700,00	0,00	268.643,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis	201.700,00	0,00	268.643,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	201.700,00	0,00	268.643,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	268.643,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	322.023,81	1.135.357,24	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	150.023,81	243.703,24	4.650.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	4.650.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Da União Para O Sistema Único De Saúde Sus	0,00	0,00	4.650.000,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências De Convênios Da União Destinadas A Programas De Educação	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Da União Destinadas A Programas De Saneamento Básico	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Da União Destinadas A Programas De Infraestrutura Em Transporte	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	172.000,00	891.654,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos Dos Estados	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos Dos Estados	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	322.023,81	1.135.357,24	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	1.194.373,67	1.821.144,67	2.010.000,00	2.500.000,00	2.627.500,00	2.761.502,50
Contribuições	1.194.373,67	1.821.144,67	2.010.000,00	2.500.000,00	2.627.500,00	2.761.502,50
Contribuições Sociais	1.194.373,67	1.821.144,67	2.010.000,00	2.500.000,00	2.627.500,00	2.761.502,50
Contribuições Para Regimes Próprios De Previdência E Sistema De Proteção Social	0,00	0,00	2.010.000,00	2.500.000,00	2.627.500,00	2.761.502,50
Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.102.000,00	2.209.202,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo E Pensionistas	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	510.000,00	500.000,00	525.500,00	552.300,50
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	27.137.570,81	36.835.302,14	42.133.457,00	53.500.000,00	56.228.500,00	59.096.153,50
RECEITA TOTAL	31.770.593,27	41.773.064,02	48.000.000,00	60.000.000,00	63.060.000,00	66.276.060,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	29.477.487,77	36.371.148,13	38.983.587,00	49.586.500,00	52.115.411,50	54.721.182,08
Pessoal E Encargos Sociais	19.866.344,24	23.045.966,78	25.194.404,10	30.392.500,00	31.942.517,50	33.539.643,38
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	6.054,67	38.201,18	42.500,00	42.500,00	44.667,50	46.900,88
Aplicações Diretas	19.066.194,37	21.591.186,43	23.416.904,10	28.450.000,00	29.900.950,00	31.395.997,50
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	794.095,20	1.416.579,17	1.735.000,00	1.900.000,00	1.996.900,00	2.096.745,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	124.468,52	172.847,40	180.000,00	214.000,00	224.914,00	236.159,70
Aplicações Diretas	45.555,62	49.805,16	180.000,00	44.000,00	46.244,00	48.556,20
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	78.912,90	123.042,24	0,00	170.000,00	178.670,00	187.603,50
Outras Despesas Correntes	9.486.675,01	13.152.333,95	13.609.182,90	18.980.000,00	19.947.980,00	20.945.379,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	531.552,11	644.519,32	617.000,00	640.000,00	672.640,00	706.272,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	219.379,48	140.610,19	277.500,00	310.000,00	325.810,00	342.100,50
Aplicações Diretas	8.169.170,83	10.864.893,70	11.784.682,90	15.330.000,00	16.111.830,00	16.917.421,50

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	566.572,59	1.502.310,74	930.000,00	2.700.000,00	2.837.700,00	2.979.585,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	29.353.019,25	36.198.300,73	38.803.587,00	49.372.500,00	51.890.497,50	54.485.022,38
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.128.391,52	2.911.907,39	8.371.413,00	9.413.500,00	9.893.588,50	10.388.267,93
Investimentos	941.535,74	2.522.725,65	7.712.770,00	7.993.500,00	8.401.168,50	8.821.226,93
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	1.278,46	5.016,67	6.500,00	7.000,00	7.357,00	7.724,85
Aplicações Diretas	940.257,28	2.517.708,98	7.706.270,00	7.986.500,00	8.393.811,50	8.813.502,08
Inversões Financeiras (XVI)	0,00	0,00	268.643,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.103.550,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	268.643,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.103.550,00
Amortização da dívida (XVII)	186.855,78	389.181,74	390.000,00	420.000,00	441.420,00	463.491,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVIII) = (XV - XVI - XVII)	941.535,74	2.522.725,65	7.712.770,00	7.993.500,00	8.401.168,50	8.821.226,93
Aplicações Diretas	112.921,62	129.382,47	390.000,00	120.000,00	126.120,00	132.426,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	73.934,16	259.799,27	0,00	300.000,00	315.300,00	331.065,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIX)	0,00	0,00	645.000,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.103.550,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	645.000,00	1.000.000,00	1.051.000,00	1.103.550,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XX) = (XIV + XVIII + XIX)	30.294.554,99	38.721.026,38	47.161.357,00	58.366.000,00	61.342.666,00	64.409.799,31
DESPESA TOTAL	30.605.879,29	39.283.055,52	48.000.000,00	60.000.000,00	63.060.000,00	66.213.000,01
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	-3.156.984,18	-1.885.724,24	-5.027.900,00	-4.866.000,00	-5.114.166,00	-5.313.645,81

NOTA EXPLICATIVA:

Fonte: Estimativa da Secretaria de Municipal de Fazenda e Relatório Gestão Fiscal LRF Data Base 31.12.2021.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.420.358,00	1.899.326,25	1.509.326,25	1.089.326,25	647.906,25	184.415,25
DEDUÇÕES (II)	2.138.848,00	3.820.672,86	2.616.488,60	1.681.542,02	1.527.079,41	1.068.955,59
Ativo Disponível	2.940.724,00	4.452.126,58	3.116.488,60	2.181.542,02	1.527.079,41	1.068.955,59
Haveres Financeiros	-6.607,00	-4.198,68	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	795.269,00	627.255,04	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-718.490,00	-1.921.346,61	-1.107.162,35	-592.215,77	-879.173,16	-884.540,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-718.490,00	-1.921.346,61	-1.107.162,35	-592.215,77	-879.173,16	-884.540,34
RESULTADO NOMINAL	-1.123.934,00	-1.202.856,61	814.184,26	514.946,58	-286.957,39	-5.367,18

NOTA EXPLICATIVA

FONTE: Estimativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Relatório de Gestão Fiscal (data-base 31.12.2021).



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo V - Montante da Dívida Pública
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.607.213,00	1.420.358,00	1.899.326,25	1.509.326,25	1.089.326,25	647.906,25	184.415,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.607.213,00	1.420.358,00	1.899.326,25	1.509.326,25	1.089.326,25	647.906,25	184.415,25
DEDUÇÕES (II)	1.201.769,00	2.138.848,00	3.820.672,86	2.616.488,60	1.681.542,02	1.527.079,41	1.068.955,59
Ativo Disponível	2.557.590,00	2.940.724,00	4.452.126,58	3.116.488,60	2.181.542,02	1.527.079,41	1.068.955,59
Haveres Financeiros	-17.593,00	-6.607,00	-4.198,68	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.338.228,00	795.269,00	627.255,04	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	405.444,00	-718.490,00	-1.921.346,61	-1.107.162,35	-592.215,77	-879.173,16	-884.540,34

NOTA EXPLICATIVA

FONTE: - RGF - Relatório de Gestão Fiscal (LRF) data base 31.12.2021.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO		
Objetivo:	A necessidade de representar o povo para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.			
Unidade Gestora:	01.01	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA	Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
A DEFINIR			0	0
1001	REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	01.01..01.031.0001.1001	PREDIO ESTRUTURADO / PREDIO	1 30.000,00
2001	ATIVIDADE LEGISLATIVA	01.01..01.031.0001.2001	PREDIO REFORMADO / 1	1 3.100.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	3.130.000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0002 GESTÃO INTEGRADA
Objetivo:	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.
Unidade Gestora:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
ATIVIDADE MANTIDA		ATIVIDADE	100	100
2003	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXECUTIVA	02.01..04.122.0002.2003 ATIVIDADE MANTIDA / ATIVIDADE	100	400.000,00
2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	02.01..04.122.0002.2004 ATIVIDADE MANTIDA / ATIVIDADE	1	1.400.000,00
2005	INTEGRAÇÃO COM ORGAOS MULTIGOVERNAMENTAIS	02.01..04.122.0002.2005 Ação Administrativa / Porcentagem	1	105.000,00
2006	INTEGRAÇÃO COM ORGAOS DE SEGURANÇA PUBLICA	02.01..06.181.0002.2006 Convênios Firmados / Convenios Firmados	1	105.000,00
2016	MONITARAMENTO ELETRONICO	02.01..06.181.0002.2016 População Atendida / População	100	300.000,00
1029	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	02.02..03.091.0002.1029 Áreas Adquiridas / Hectare	1	500.000,00
2007	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	02.02..03.092.0002.2007 Unidade Mantida / Porcentagem	100	234.150,00
2008	APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO	02.03..04.124.0002.2008 Normas e Procedimentos Implantados / Ações Implantadas	10	73.500,00
1002	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MOVEIS E VEICULOS	02.04..04.122.0002.1002 Unidade Mantida / Porcentagem	100	42.000,00
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.04..04.122.0002.2009 Ação Administrativa / Porcentagem	100	2.200.000,00
2010	CIDES - CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	02.04..04.122.0002.2010 Convênios Firmados / Convenios Firmados	100	6.825,00
2012	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	02.04..04.122.0002.2012 Ação Administrativa / Porcentagem	100	212.100,00
2101	INATIVOS E PENSIONISTAS	02.04..09.272.0002.2101 Ação Administrativa / Porcentagem	100	97.650,00
2011	CENTRO INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04..12.122.0002.2011 Ação Administrativa / Porcentagem	100	400.000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

2013	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E SOCIAL	02.05..04.122.0002.2013	Contribuição Devida / Porcentagem	100	2.131.500,00
2014	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	02.05..04.123.0002.2014	Ação Administrativa / Porcentagem	100	1.000.000,00
2017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMCOP	02.07..04.122.0002.2017	Ação Administrativa / Porcentagem	100	199.500,00
2023	GESTAO DE RECURSOS PREVIDENCIARIOS	03.01..09.272.0002.2023	Ação Administrativa / Porcentagem	100	500.000,00
2024	REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	03.01..09.272.0002.2024	Ação Administrativa / Porcentagem	100	5.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

15.407.225,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0003	EDUCAÇÃO PARA A VIDA		
Objetivo:	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.			
Unidade Gestora:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023	
Alunos Matriculados		ALUNOS	500	510	
1005	ESTRUTURAÇÃO REDE DE GESTÃO EDUCACIONAL	02.08..12.122.0003.1005	Gestão Estrutura / PORCENTAGEM	100	84.000,00
2025	MANUTENÇÃO REDE DE GESTÃO EDUCACIONAL	02.08..12.122.0003.2025	Ação Administrativa / Porcentagem	100	805.202,69
2032	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02.08..12.306.0003.2032	Refeições Servidas / Refeições	500	338.625,00
1028	ESTRUTURAÇÃO REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	02.08..12.361.0003.1028	Escola Estruturada / Unidade	1	584.000,00
2026	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA	02.08..12.361.0003.2026	Alunos Atendidos / Alunos	500	53.550,00
2033	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02.08..12.361.0003.2033	Alunos Atendidos / Alunos	100	194.355,00
2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.08..12.361.0003.2034	Alunos Atendidos / Alunos	500	2.700.000,00
2039	EXCURSÕES EDUCATIVAS	02.08..12.361.0003.2039	Alunos Atendidos / Alunos	100	31.500,00
2040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	02.08..12.364.0003.2040	Bolsas Concedidas / Bolsas	15	100.000,00
1006	ESTRUTURAÇÃO REDE DE ENSINO INFANTIL	02.08..12.365.0003.1006	Escola Estruturada / Unidade	0	241.500,00
2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	02.08..12.365.0003.2041	Alunos Matriculados / Alunos	200	874.177,82
2043	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	02.08..12.366.0003.2043	Alunos Matriculados / Alunos	20	29.400,00
2045	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	02.09..12.361.0003.2045	Alunos Matriculados / Alunos	370	2.662.262,40
2047	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	02.09..12.365.0003.2047	Alunos Matriculados / Alunos	130	1.192.800,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES PARA**

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

9.891.372,91



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0004	CULTURA VIVA		
Objetivo:	Formular uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais do município, valorizando e estimulando a produção artístico-cultural, disponibilizando os meios para garantir a democratização do acesso aos bens culturais, e que esteja integrada ao processo de desenvolvimento econômico, social e político do município.			
Unidade Gestora:	10	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL	Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023	
Unidades Culturais Mantidas		UNIDADE		0	
Participação em eventos Culturais		Porcentagem	0	0	
2052	ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA	02.06..13.392.0004.2052	Alunos Matriculados / Alunos	50	400.000,00
2102	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.06..13.392.0004.2102	Ação Administrativa / Porcentagem	100	150.000,00
1030	RESTAURAÇÃO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	02.10..13.391.0004.1030	Unidade Construida ou Reformada / Predios	2	5.250,00
2050	GESTAO CULTURAL E PATRIMONIO HISTORICO	02.10..13.391.0004.2050	Ação Administrativa / Porcentagem	100	33.600,00
2051	PROMOÇÃO CULTURAL E EVENTOS	02.10..13.391.0004.2051	População Atendida / População	3000	500.000,00
2053	PROJETO LUZES DE NATAL	02.10..13.392.0004.2053	Ação Administrativa / Porcentagem	100	43.050,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

1.131.900,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL		
Objetivo:	Promover o desenvolvimento da Cidade, fortalecendo o planejamento urbano sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental e dinamizando a matriz econômica do Município ao incentivar a diferenciação do capital humano e o crescimento dos setores produtivos.			
Unidade Gestora:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
Licenciamento de Atividades Economicas		Porcentagem	80	85
2055	CURSOS DE CAPACITAÇÃO	02.11.01.11.334.0005.2055	População Atendida / População	50 12.075,00
2054	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	02.11.01.23.122.0005.2054	Ação Administrativa / Porcentagem	100 200.000,00
1008	INFRAESTRUTURA PARA AREAS TURISTICAS	02.11.01.23.695.0005.1008	Unidade Construida ou Reformada / Predios	1 560.000,00
2058	PROMOÇÃO TURISTICA	02.11.01.23.695.0005.2058	População Atendida / População	3000 1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

1.772.075,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0006 DESENVOLVIMENTO URBANO
Objetivo:	Promover a preservação e a conscientização ambiental, a urbanização e a manutenção dos espaços públicos, garantindo e otimizando a mobilidade urbana, bem como proporcionar as intervenções necessárias para manter o patrimônio público da Cidade.
Unidade Gestora:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023	
Lixo Domestico Coletado		Porcentagem	0	0	
Esgoto Tratado		PORCENTAGEM	100	100	
1010	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	02.12..15.451.0006.1010	Vias Públicas Conservadas / Porcentagem	100	149.999,99
1011	MELHORIA E INFRAESTRUTURA DRENAGEM PLUVIAL	02.12..15.451.0006.1011	Vias com Drenagem Pluvial / Porcentagem	100	21.000,00
1031	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.12..15.451.0006.1031	Conservação Iluminação Pública / Porcentagem	100	223.650,00
1012	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	02.12..15.452.0006.1012	Unidade Construída ou Reformada / Predios	3	52.500,00
2018	MANUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS E SERV. URBANOS	02.12..15.452.0006.2018	Ação Administrativa / Porcentagem	100	1.700.000,00
2060	EXECUÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	02.12..15.452.0006.2060	Vias Públicas Conservadas / Porcentagem	100	950.000,00
1009	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL	02.12..15.813.0006.1009	Unidade Construída ou Reformada / Predios	1	31.500,00
1014	PRO-MORADIA	02.12..16.482.0006.1014	Casas Construídas / Unidade	1	10.500,00
1015	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	02.12..18.541.0006.1015	Unidade Construída ou Reformada / Predios	1	204.750,00
1016	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	02.12..18.541.0006.1016	Unidade Construída ou Reformada / Predios	1	21.000,00
2061	ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	02.13..15.452.0006.2061	Vias Públicas Conservadas / Porcentagem	100	31.500,00
1018	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	02.13..20.606.0006.1018	Vias Rurais Conservadas / Porcentagem	100	105.000,00
1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.13..26.782.0006.1017	Unidade Mantida / Porcentagem	100	10.500,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

2019	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS	02.13..26.782.0006.2019	Ação Administrativa / Porcentagem	100	1.600.000,00
2062	CONSERVAÇÃO DE AREAS VERDES URBANAS	02.14..15.452.0006.2062	Areas Verdes Urbanas Conservadas / Porcentagem	100	700.000,00
2010	CIDES - CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	02.14..17.512.0006.2010	Convênios Firmados / Convenios Firmados	1	31.500,00
2064	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO	02.14..18.541.0006.2064	Aterro Sanitario Implantado / PORCENTAGEM	50	767.877,10
1019	ESTRUTURAÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	02.14..20.606.0006.1019	Unidade Mantida / Porcentagem	100	15.750,00
2022	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02.14..20.606.0006.2022	Ação Administrativa / Porcentagem	100	295.050,00
2065	FOMENTO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO RURAL	02.14..20.606.0006.2065	Ação Administrativa / Porcentagem	100	10.500,00
2066	APOIO A EMATER	02.14..20.606.0006.2066	Convênios Firmados / Convenios Firmados	1	69.300,00
1020	ESTRUTURAÇÃO REDE DE AGUA E ESGOTO	02.15..17.512.0006.1020	População Atendida / População	3000	300.000,00
1022	READEQUAÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	02.15..17.512.0006.1022	População Atendida / População	3000	1.807.000,00
1023	READEQUAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	02.15..17.512.0006.1023	População Atendida / População	3000	220.500,00
2067	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO	02.15..17.512.0006.2067	Ação Administrativa / Porcentagem	100	1.400.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

10.729.377,09



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL INCLUSIVO		
Objetivo:	Atuar com ações que busquem a auto sustentabilidade dos cidadãos, mediante políticas públicas que promovam a inclusão social, tais como capacitação, moradia, assistência social e acesso universal à cultura, esporte e lazer.			
Unidade Gestora:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
Capacitação para Inclusão Social		FAMILIAS	0	0
1013	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS (SIGTV)	02.16.01.08.244.0007.1013	Familias Acompanhadas / Familias	80 3.150,00
2002	IGD/BF - INDICE GESTÃO DESCENTR. PROGR. BOLSA FAMILIA	02.16.01.08.244.0007.2002	Familias Atendidas / FAMILIAS	80 17.850,00
2015	CMAS - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	02.16.01.08.244.0007.2015	Familias Acompanhadas / Familias	80 11.550,00
2068	MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	02.16.01.08.244.0007.2068	Ação Administrativa / Porcentagem	100 600.000,00
2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	02.16.01.08.244.0007.2070	Familias Atendidas / FAMILIAS	80 300.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			932.550,00	



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0008 SAUDE HUMANIZADA
Objetivo:	Melhorar o acesso aos serviços básicos, com ampliação da rede de atendimento, e fortalecer ações de proteção e promoção à saúde.
Unidade Gestora:	18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
Comunidade Atendida		PORCENTAGEM	95	96
2079	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS	02.18..10.122.0008.2079	Ação Administrativa / Porcentagem	0 2.300.000,00
1026	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	02.18..10.301.0008.1026	Unidade Mantida / Porcentagem	2 300.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.18..10.301.0008.2083	Comunidade Atendida / PORCENTAGEM	100 1.400.000,00
2084	PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO SAUDE BUCAL	02.18..10.301.0008.2084	Comunidade Atendida / PORCENTAGEM	50 239.400,00
2086	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	02.18..10.301.0008.2086	Comunidade Atendida / PORCENTAGEM	100 200.000,00
1027	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCEÁRIA	02.18..10.302.0008.1027	Unidade Mantida / Porcentagem	2 300.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCEÁRIA	02.18..10.302.0008.2090	Comunidade Atendida / PORCENTAGEM	90 4.100.000,00
2091	APOIO AO CISTRI	02.18..10.302.0008.2091	Convênios Firmados / Convenios Firmados	1 11.550,00
2092	APOIO AO CISTM	02.18..10.302.0008.2092	Convênios Firmados / Convenios Firmados	1 194.250,00
2093	CONVENIOS COM ENTIDADES PRIVADAS DE SAÚDE	02.18..10.302.0008.2093	Convênios Firmados / Convenios Firmados	1 300.000,00
2095	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	02.18..10.303.0008.2095	Comunidade Atendida / PORCENTAGEM	80 700.000,00
2096	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	02.18..10.304.0008.2096	Ação Administrativa / Porcentagem	100 28.350,00
1033	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILANCIA EM SAUDE	02.18..10.305.0008.1033	PREDIO ESTRUTURADO / PREDIO	1 12.600,00
2097	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	02.18..10.305.0008.2097	Casos Investigados / PORCENTAGEM	100 200.000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

2098 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

02.18..10.306.0008.2098 Pessoas Assistidas / Pessoas

100 6.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

10.292.450,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0010	MAIS ESPORTE		
Objetivo:	Promover o acesso universal ao esporte e lazer, bem como qualificar equipamentos recreativos e esportivos, garantindo meios de ampliação, adequação e conservação.			
Unidade Gestora:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE	Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2023	
Equipamentos recreativos e esportivos revitalizados		Quantidade	0	0	
Participação em Eventos Esportivos		Quantidade	0	0	
1024	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVAS	02.17..27.812.0010.1024	População Atendida / População	1000	700.000,00
2077	DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	02.17..27.812.0010.2077	População Atendida / População	1000	600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.300.000,00	



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0011 ENCARGOS PUBLICOS
Objetivo:	Pagamento de Encargos Públicos Municipais.
Unidade Gestora:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
Execução Orçamentária dos Órgãos		Percentual	0	0
0005	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	02.02..28.846.0011.0005	Obrigações Devidas / Porcentagem	100 1.065.000,00
0002	PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA	02.05..28.843.0011.0002	Obrigações Devidas / Porcentagem	100 800.000,00
0001	PAGAMENTO AO PASEP	02.05..28.846.0011.0001	Obrigações Devidas / Porcentagem	100 600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			2.465.000,00	



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Objetivo:	Apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, prevenindo situações de risco social e rompimento de vínculos familiares e comunitários			
Unidade Gestora:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Prioridade:	0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
Atendimento a Famílias Vulnerabilidade Social		Famílias	0	0
1021	REFORMA CENTRO CONVIVENCIA DE IDOSOS	02.16.01.08.241.0012.1021	PREDIO REFORMADO / 1	400.000,00
2069	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CONVIVER)	02.16.01.08.241.0012.2069	Idosos Assistidos / Idosos	400.000,00
2075	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	02.16.01.08.244.0012.2075	Famílias Acompanhadas / Famílias	36.750,00
2076	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.16.01.08.244.0012.2076	Famílias Acompanhadas / Famílias	450.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

1.286.750,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Ofertar atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares.

Unidade Gestora: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
Atendimento a Famílias Vulnerabilidade Social		Famílias	0	0
1025	ESTRUTURAÇÃO CASA LAR SÃO FRANCISCO ASSIS	02.16.01.08.241.0013.1025	PREDIO ESTRUTURADO / PREDIO	1 200.000,00
2021	MANUTENÇÃO CASA LAR SÃO FRANCISCO ASSIS	02.16.01.08.241.0013.2021	Idosos Assistidos / Idosos	10 150.000,00
2072	CONSELHO TUTELAR	02.16.01.08.243.0013.2072	Famílias Acompanhadas / Famílias	100 111.300,00
2073	APOIO A INSTITUIÇÕES DE CUIDADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	02.16.01.08.243.0013.2073	Convênios Firmados / Convenios Firmados	2 180.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

641.300,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	0014 FORTALECIMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA
Objetivo:	Promover políticas públicas para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual com foco no resultado empresarial.
Unidade Gestora:	17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE
	Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2023
Licenciamento de Atividades Economicas		Porcentagem	0	0
2103 FOMENTO AO COMERCIO E INDUSTRIA	02.17..23.691.0014.2103	Pequeno e Medias Empresas do Municipio atendidas /	100	20.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			20.000,00	



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa:	9999 RESERVAS
Objetivo:	Abertura de créditos adicionais.
Unidade Gestora:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2023
Receita Corrente Líquida		Percentual	0	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	02.05..99.999.9999.9999	Receita Corrente Liquida / PORCENTAGEM	1 500.000,00
9799	RESERVA DO RPPS	03.01..99.997.9999.9799	Receita Corrente Liquida / PORCENTAGEM	1 500.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metas Fiscais

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	60.000.000,00	57.965.413,97	0,573	63.060.000,00	59.089.864,29	0,561	66.276.060,00	60.294.609,10	0,551
Receita Primária (I)	58.500.000,00	56.516.278,62	0,559	61.483.500,00	57.612.617,68	0,547	64.619.158,50	58.787.243,87	0,538
Despesa Total	60.000.000,00	57.965.413,97	0,573	63.060.000,00	59.089.864,29	0,561	66.213.000,01	60.237.240,30	0,551
Despesa Primária (II)	59.366.000,00	57.352.912,76	0,567	62.393.666,00	58.465.481,39	0,556	65.513.349,31	59.600.733,46	0,545
Resultado Primário (III) = (I-II)	-866.000,00	-836.634,14	-0,008	-910.166,00	-852.863,71	-0,008	-894.190,81	-813.489,60	-0,007
Resultado Nominal	514.946,58	497.484,86	0,005	-286.957,39	-268.891,11	-0,003	-5.367,18	-4.882,79	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.089.326,25	1.052.387,45	0,010	647.906,25	607.115,32	0,006	184.415,25	167.771,67	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-592.215,77	-572.133,87	-0,006	-879.173,16	-823.822,12	-0,008	-884.540,34	-804.710,09	-0,007
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Geradas Por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (crescimento % anual)	1,50	2,00	2,00
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	8,25	7,38	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)	5,30	5,30	5,29
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,51	3,10	3,00
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	10.470,30	11.231,80	12.020,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0351	Valor Corrente / 1,0672	Valor Corrente / 1,0992

NOTA EXPLICATIVA

Estas variáveis refletem as perspectivas do mercado financeiro agregadas no relatório de mercado Focus, do Banco Central , do dia 04 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	40.043.600,00	4,97	41.773.064,02	5,19	1.729.464,02	4,32
Receita Não-Financeira (I)	36.150.404,00	4,49	40.477.591,48	5,03	4.327.187,48	11,97
Despesa Total	40.043.600,00	4,97	39.283.055,52	4,88	-760.544,48	-1,90
Despesa Não-Financeira (II)	39.703.600,00	4,93	38.721.026,38	4,81	-982.573,62	-2,47
Resultado Primario (I - II)	-3.553.196,00	-0,44	1.756.565,10	0,22	5.309.761,10	-149,44
Resultado Nominal	280.196,00	0,03	-1.202.856,61	-0,15	-1.483.052,61	-529,29
Dívida Pública Consolidada	-438.294,00	-0,05	1.899.326,25	0,24	2.337.620,25	-533,35
Dívida Consolidada Líquida	-438.294,00	-0,05	-1.921.346,61	-0,24	-1.483.052,61	338,37

PIB estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	805.500.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

Fonte: Balanço Patrimonial



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	35.468.994,00	40.043.600,00	12,90	40.655.958,00	1,53	60.000.000,00	47,58	63.060.000,00	5,10	66.276.060,00	5,10
Receita Não-Financeira	29.218.270,00	36.150.404,00	23,73	37.115.772,00	2,67	58.500.000,00	57,61	61.483.500,00	5,10	64.619.158,50	5,10
Despesa Total	30.915.270,00	40.043.600,00	29,53	40.655.958,00	1,53	60.000.000,00	47,58	63.060.000,00	5,10	66.213.000,01	5,00
Despesa Não-Financeira	30.583.763,00	39.703.600,00	29,82	40.290.458,00	1,48	59.366.000,00	47,35	62.393.666,00	5,10	65.513.349,31	5,00
Resultado Primario	-1.365.493,00	-3.553.196,00	160,21	-3.174.686,00	-10,65	-866.000,00	-72,72	-910.166,00	5,10	-894.190,81	-1,76
Resultado Nominal	-2.097.145,00	280.196,00	-113,36	-163.235,00	-158,26	514.946,58	-415,46	-286.957,39	-155,73	-5.367,18	-98,13
Dívida Pública Consolidada	2.153.728,00	-438.294,00	-120,35	1.580.458,00	-460,59	1.089.326,25	-31,08	647.906,25	-40,52	184.415,25	-71,54
Dívida Consolidada Líquida	727.898,00	-438.294,00	-160,21	-601.529,00	37,24	-592.215,77	-1,55	-879.173,16	48,45	-884.540,34	0,61

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	42.506.042,41	43.603.476,04	2,58	40.655.958,00	-6,76	57.965.413,97	42,58	59.089.205,40	1,94	60.294.814,41	2,04
Receita Não-Financeira	35.015.174,77	39.364.174,92	12,42	37.115.772,00	-5,71	56.516.278,62	52,27	57.611.975,26	1,94	58.787.444,05	2,04
Despesa Total	37.048.859,57	43.603.476,04	17,69	40.655.958,00	-6,76	57.965.413,97	42,58	59.089.205,40	1,94	60.237.445,42	1,94
Despesa Não-Financeira	36.651.581,58	43.233.250,04	17,96	40.290.458,00	-6,81	57.352.912,76	42,35	58.464.829,46	1,94	59.600.936,42	1,94
Resultado Primario	-1.636.406,81	-3.869.075,12	136,44	-3.174.686,00	-17,95	-836.634,14	-73,65	-852.854,20	1,94	-813.492,37	-4,62
Resultado Nominal	-2.513.218,57	305.105,42	-112,14	-163.235,00	-153,50	497.484,86	-404,77	-268.888,11	-154,05	-4.882,81	-98,18
Dívida Pública Consolidada	2.581.027,64	-477.258,34	-118,49	1.580.458,00	-431,15	1.052.387,45	-33,41	607.108,56	-42,31	167.772,24	-72,37
Dívida Consolidada Líquida	872.312,96	-477.258,34	-154,71	-601.529,00	26,04	-572.133,87	-4,89	-823.812,93	43,99	-804.712,83	-2,32

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023*	2024	2025
4,52	10,06	8,89	3,51	3,10	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,1984	Valor Corrente * 1,0889	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0351	Valor Corrente / 1,0672	Valor Corrente / 1,0992

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
1112011200 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS	1 - Anistia	Isenção por Lei Municipal	15.000,00	13.000,00	10.000,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LRF.
1131500200 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - MUL	1 - Anistia	Isenção por Lei Municipal	3.500,00	2.600,00	2.450,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LRF.
TOTAL			18.500,00	15.600,00	12.450,00	

NOTA EXPLICATIVA:

FONTE: Estimativas da Secretaria Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	2.034.586,03
(+) Decorrente de Receita Tributária e Transferencia Correntes	2.034.586,03
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)	2.034.586,03
Redução Permanente das Despesas	
(+)	
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.034.586,03

NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesas sem a correspondente fonte de financiamento.

O demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento da permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4., § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas de 2023, considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias de transferencias correntes, no ano de 2023.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de carater continuado não prevista no orçamento.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria
2023
Art. 4º, §2º da LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2085	5.859,60	73.245,05	-67.385,45	-73.489.696,34
2086	4.247,14	53.089,26	-48.842,12	73.538.538,45
2087	3.010,01	37.625,11	-34.615,10	-73.573.153,55
2088	20.879,87	25.995,86	-5.115,99	-73.597.069,74
2089	1.398,90	17.486,23	-16.087,33	-73.613.157,07
2090	912,58	11.407,25	-10.494,67	-73.623.651,74
2091	571,98	7.149,79	-6.577,81	-73.630.229,54
2092	339,65	4.245,57	-3.905,92	-73.634.135,47
2093	186,50	2.331,27	-2.144,77	-73.636.280,23
2094	91,33	1.141,68	-1.050,35	-73.637.330,58
2095	38,08	475,97	437,90	-73.637.768,47
2096	12,85	160,67	-147,82	-73.637.916,29
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	5.587.819,05	4.804.631,04	783.188,01	24.074.378,60
2023	5.928.193,29	5.680.446,40	247.746,89	24.322.125,49
2024	6.928.743,14	5.864.821,17	1.063.921,97	25.386.047,45
2025	6.899.211,32	6.205.600,90	693.610,42	26.079.657,87
2026	6.854.480,33	6.513.661,73	340.818,60	26.420.476,47
2027	6.872.598,30	6.695.088,83	177.509,47	26.597.985,94
2028	6.881.711,59	7.068.815,38	-187.103,79	26.410.882,15
2029	6.889.483,48	7.358.229,39	-468.745,91	25.942.136,23
2030	6.869.842,48	7.700.150,03	-830.307,55	25.111.828,68
2031	6.786.106,83	8.408.685,38	-1.622.578,55	23.489.250,13
2032	6.741.251,81	8.506.471,25	-1.765.219,44	21.724.030,70
2033	6.677.436,62	8.696.964,32	-2.019.527,70	19.704.503,01
2034	6.604.726,06	8.804.829,20	-2.200.103,14	17.504.399,87
2035	6.514.106,24	8.956.933,93	-2.442.827,69	15.061.572,19
2036	6.420.029,36	9.040.305,03	-2.620.275,67	12.441.296,52
2037	6.321.456,53	9.102.089,57	-2.780.633,04	9.660.663,48
2038	6.198.935,82	9.211.539,21	-3.012.603,39	6.648.060,10
2039	6.093.487,20	9.153.133,19	-3.059.645,99	3.588.414,11
2040	5.970.775,97	9.176.347,81	-3.205.571,84	382.842,27
2041	5.838.259,23	9.207.891,35	-3.369.632,12	-2.986.789,85
2042	5.871.441,73	9.052.868,65	-3.181.426,92	-6.168.216,76
2043	5.920.517,71	8.914.116,80	-2.993.599,09	-9.161.815,85
2044	5.968.385,90	8.769.714,39	-2.801.328,49	-11.963.144,34
2045	6.009.857,73	86.729.023,46	-80.719.165,73	-14.625.310,07
2046	6.069.617,66	8.455.888,81	-2.386.271,15	-17.011.581,22
2047	6.140.887,08	8.174.442,14	-2.033.555,06	-19.045.136,29
2048	6.207.115,01	7.929.033,42	-1.721.918,41	-20.767.054,70
2049	6.279.053,33	7.656.503,51	-1.377.450,18	-22.144.504,88
2050	6.360.545,04	7.336.149,74	-975.604,70	-23.120.109,58
2051	6.447.949,23	6.991.855,25	-543.906,02	-23.664.015,61
2052	6.533.640,42	6.670.931,93	-137.291,51	-23.801.307,12
2053	6.625.731,11	6.326.377,59	299.353,52	-23.501.953,59
2054	6.720.370,21	5.983.346,93	737.023,28	-22.764.930,31
2055	6.817.684,82	5.642.828,75	1.174.856,07	-21.590.074,25
2056	425.580,08	5.305.796,53	-4.880.216,45	-26.470.290,70
2057	398.788,06	4.973.309,79	-4.574.521,73	-31.044.812,44
2058	372.465,07	4.646.375,53	-4.273.910,46	-35.318.722,89
2059	346.692,63	4.326.035,84	-3.979.343,21	-39.298.066,10

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2060	321.553,68	4.013.355,54	-3.691.801,86	-42.989.867,97
2061	297.125,42	3.709.326,81	-3.412.201,39	-46.402.069,36
2062	273.480,70	3.414.882,65	-3.141.401,95	-49.543.471,31
2063	250.676,86	3.130.755,42	-2.880.078,56	-52.423.549,87
2064	228.761,11	2.857.551,35	-2.628.790,24	-55.052.340,11
2065	207.802,18	2.596.149,69	-2.388.347,51	-57.440.687,62
2066	187.871,25	2.347.460,04	-2.159.588,79	-59.600.276,41
2067	169.023,64	2.212.193,40	-2.043.169,76	-61.543.446,17
2068	151.294,39	1.890.807,95	-1.739.513,56	-63.282.959,73
2069	134.696,01	1.683.480,09	-1.548.784,08	-64.831.744,71
2070	119.225,32	1.490.193,63	-1.370.968,31	-66.202.713,02
2071	104.877,39	1.310.903,68	-1.206.026,29	-67.408.739,31
2072	91.640,72	1.145.480,41	-1.053.839,69	-68.462.579,01
2073	79.506,36	993.819,85	-914.313,49	-69.376.892,50
2074	68.448,11	855.599,60	-787.151,49	-70.164.043,99
2075	58.418,65	730.232,98	-671.814,33	70.835.858,52
2076	49.378,20	617.227,56	-567.849,36	-71.403.707,67
2077	41.290,67	516.133,40	-474.842,73	-71.878.550,40
2078	34.114,65	426.433,14	-392.318,49	-72.270.868,88
2079	27.813,58	347.669,78	-319.856,20	-72.590.725,08
2080	22.355,62	279.445,24	-257.089,62	-72.847.814,70
2081	17.697,39	221.217,42	-203.520,03	-73.051.334,73
2082	13.781,51	172.268,88	-158.487,37	-73.209.822,10
2083	10.546,60	131.832,46	-121.285,86	-73.331.107,96
2084	7.930,69	99.133,63	-91.202,94	-73.422.310,89
TOTAL	222.401.836,66	397.469.142,48	-175.066.430,03	-175.066.430,03

NOTA EXPLICATIVA

FONTE: Instituto Municipal de Previdencia de Cachoeira Dourada



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Anexo de Riscos Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Art. 4º, §3º da LRF

PASSIVO CONTINGENTE

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	600.000,00	Alocação de recursos para atendimento de despesas decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

Nota:
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

NOTA EXPLICATIVA

Valores Consolidados.